



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

PROJETO DE LEI Nº 6376 / 2025.

Aprovado em 1º turno por 16 votos, em 14/08/25

Aprovado em 2º turno por 16 votos, em 14/08/25

Aprovado Redação por 15 votos, em 14/08/25



A Sanção

em 18/08/25


PRESIDENTE

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Auxílios”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 05615 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 4.4.50.42 Auxílios, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 12.000,00, e Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 24.820,93, totalizando R\$ 36.820,93 (trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por anulação das dotações 01050 – 01.08.01.00.08.244.0006.2.0055 Assistência Comunitária, 3.3.50.43 Subvenções Sociais, Fonte 01-0500-0000-0117 Emendas Parlamentares Municipais, no valor de R\$ 12.000,00; e 00210 – 01.13.02.00.18.541.0012.1.0467 Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas, 3.3.9.030 Material de Consumo, Fonte 01-0500-0000-0000 Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 24.820,93, totalizando o mesmo montante e em iguais fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de agosto de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Rabelo da Silveira
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Subvenções Sociais				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	1050	Grupo de Assistência Social Proativo – GASP	18.000,00 6.000,00

Auxílios				...
Função ...				...
Função 8 – Assistência Social (Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso, 243 – Assistência Criança e Adolescente, 244 – Assistência Comunitária, 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
244	6	5615	Grupo de Assistência Social Proativo – GASP	15.000,00 51.820,93



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

MENSAGEM Nº 106, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

À Sua Excelência o Senhor
João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei para alteração da redação do Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, haja vista a necessidade de adequação para atender modificação no plano de trabalho.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Processo Digital nº 5506-25-PAT-GOV, de 14 de fevereiro de 2025, solicitou a alteração de repasse financeiro para a formalização de parcerias, com transferência de recursos, entre o Município de Patos de Minas e o Grupo de Assistência Social Proativo, no valor de R\$ 57.820,93 (cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte reais e noventa e três centavos), a serem distribuídos nas modalidades “Subvenções Sociais” e “Auxílios”.

O recurso ordinário no valor de R\$ 24.820,93 provem do Poder Executivo e o restante, no importe de R\$ 33.000,00, é de origem de Emenda Parlamentar Municipal, conforme quadro a seguir:

Emendas parlamentares municipais

Vereador(a)	Valor (R\$)
Ezequiel Macedo Galvão	15.000,00
Itamar André dos Santos	5.000,00
Ivanir Rosa de Oliveira	3.000,00
Vicente de Paula Sousa	10.000,00
Total	33.000,00

A formalização dessa parceria visa a construção da sede da entidade e a aquisição de materiais de utilidade, com o objetivo de estruturar um espaço adequado para a promoção de ações sociais e educativas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

O local contará com salas de cursos, teatro, espaço para brincadeiras, cozinha para preparo de refeições e ambiente para realização de eventos e promoções que contribuam para a sustentabilidade da entidade.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Haverá movimentação orçamentária no montante de R\$ 36.820,93 com suplementação por anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Assim, considerando a relevância das parcerias, a legalidade e a pertinência da matéria, segue Projeto de Lei para apreciação e aprovação pelos eminentes Edis.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de agosto de 2025.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal